

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2021

**Ofício: GP/394/2021**

**Excelentíssimo Sr.  
Deputado Federal Marcelo Eduardo Freitas**

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais – FECOMÉRCIO MG, tem acompanhado de perto com grande preocupação os desdobramentos atinentes ao Coronavírus, especialmente os impactos sociais e econômicos em nosso Estado.

A situação das empresas, a cada dia que passa, se agrava em virtude da dificuldade de acesso ao crédito e pelo vencimento de suas respectivas obrigações financeiras, especialmente as tributárias.

Neste sentido, estão tramitando na Câmara dos Deputados o projeto de lei nº 4.728/2020 e o projeto de lei complementar nº 46/2021, que possibilitam aos contribuintes parcelar seus débitos, tanto para as empresas em geral, referente aos débitos tributários federais, bem como para as que optam pelo Simples Nacional, alusivo ao respectivo regime tributário.

Os projetos, vem dar fôlego fiscal necessário aos contribuintes para superar esse momento de turbulência pelo qual passa a economia brasileira, possibilitando aumentar a arrecadação de modo a equilibrar as perspectivas orçamentárias e retomar o crescimento econômico

No que tange ao PLP nº 46/2021, que trata sobre o parcelamento dos débitos do Simples Nacional, é necessário implementar uma atualização. De acordo com o art. 3º, as empresas poderão aderir ao parcelamento somente até o dia 30 de setembro de 2021.

Todavia, tendo em vista que a fiscalização ainda terá que implementar modificações no sistema do Simples Nacional, para que as micro e pequenas empresas possam parcelar seus débitos, bem como pelo tempo necessário para a tramitação do projeto, é imprescindível que o art. 3º seja atualizado, de forma que o prazo para adesão ao parcelamento seja de 90 (noventa) dias, contados a partir da regulamentação realizada pelo órgão competente.

Acreditamos que a medida é fundamental para o fortalecimento dos negócios empresariais e consequentemente o aumento de arrecadação, contribuindo para a retomada de rumo da economia brasileira.

Pelo exposto, o Sistema Fecomércio MG, Sesc, Senac e Sindicatos Empresariais, roga o apoio do Excelentíssimo Deputado Federal, para que projeto de lei nº 4.728/2020 e o projeto de lei complementar nº 46/2021 sejam aprovados. Sendo certo que, no que tange ao PLP nº 46/2021, sugerimos a atualização de seu art. 3º, de forma que o prazo para adesão ao parcelamento seja de 90 (noventa) dias, contados a partir da regulamentação realizada pelo órgão competente.

Sendo só para o momento, agradecemos à atenção e renovamos nossos votos de elevada estima e distinta e consideração.

Cordialmente



**MARIA LUIZA MAIA OLIVEIRA**  
**Presidente Interina**